

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 027/2020

Curitiba, 08 de junho de 2020.

Assunto: Aplicação de teto remuneratório na acumulação de proventos de aposentadoria e vencimentos de cargo em comissão

Prezados Gestores,

Encaminhamos para conhecimento o [Parecer n.º 002/2020](#) da Procuradoria Geral do Estado, sobre a aplicação do teto remuneratório quando do "acúmulo" de provento de aposentadoria com cargo em comissão. O Parecer citado não revoga o [Parecer n.º 016/2018/PGE](#) encaminhado através do Comunicado n.º 012/2018. Ao contrário, soma-se as considerações já trazidas pelo respectivo Parecer.

Conforme Parecer, "*revela-se constitucional a aplicação do teto remuneratório sobre cada um dos rendimentos percebidos de forma isolada – proventos de inatividade com vencimentos de exercício de cargo em comissão*".

Não é incomum manifestações pontuais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação a aplicação do teto remuneratório, um dos motivos pelos quais foi realizada consulta à PGE sobre o tema.

Portanto, conforme disposto, as Unidades de Recursos Humanos, devem estar cientes do entendimento exarado no Parecer supramencionado, bem como a aplicação do mesmo.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo Sulek Castilho
Diretor de Recursos Humanos e Previdência